

Código de Conduta



APAE ES
FEDERAÇÃO
ESTADUAL DAS APAES

2021

Código de Conduta

Introdução

O Código de Conduta da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** reflete o compromisso da Instituição em alcançar os seus objetivos com responsabilidade social, valorizando seu relacionamento com as APAES filiadas em prol de um atendimento de qualidade para as pessoas com deficiência, seus familiares, colaboradores internos, membros da alta administração, clientes, fornecedores, pesquisadores, parceiros, poder público e terceiros de modo geral. Alicerçado no comprometimento com a sua missão, visão e valores, este Código de Conduta define os princípios que devem guiar as relações da **Federação Estadual** com os seus públicos de interesse e as diretrizes éticas que devem pautar o trabalho da Instituição. De forma clara e objetiva este Código de Conduta traz orientações sobre situações envolvendo conflitos de interesse, acesso e divulgação de informações, cumprimento de legislação aplicável entre outros temas, visando minimizar a subjetividade de interpretações acerca de princípios morais e éticos, fortalecendo a identidade cultural e os valores que orientam o trabalho da **Federação Estadual** com suas filiadas bem como, sua relação com a sociedade.

A **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**, por meio de seu Compliance Officer e com a adesão de seu Conselho de Administração, cabe disseminar os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código de Conduta, promover o seu cumprimento mediante a adoção de dispositivos de gestão e monitoramento, de divulgação permanente, de esclarecimento de dúvidas e acolhimento de sugestões, e de submissão deste instrumento e de suas práticas a processos de avaliação periódica. O **Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**, assessorado pela Procuradoria Jurídica da Federação Estadual, formará o **COMITÊ DE CONDUTA** que deverá ser responsável pelo acompanhamento e monitoramento deste Código de Conduta, devendo zelar pelo cumprimento e adequação à realidade do movimento Apaeano, propondo as atualizações necessárias, especialmente em razão de



alterações legislativas, de mudanças decorrentes de práticas de governança corporativa, entre outras.

Este Código de Conduta Ética especifica:

- Os compromissos da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**, com a sociedade, em especial com seus trabalhadores, colaboradores, clientes, fornecedores e entes públicos;
- Os padrões de conduta esperados dos colaboradores e trabalhadores no exercício de suas responsabilidades pessoais e profissionais.

Sendo essencial que todos os membros da Diretoria, trabalhadores, colaboradores com ônus ou voluntários, leiam atentamente de forma a poder aplicá-lo diariamente como guia norteador de suas ações e decisões. Este Código de Conduta Ética é um instrumento de trabalho extremamente útil e necessário, capaz de inspirar a todos os envolvidos, na condução de uma gestão organizada buscando a sustentabilidade própria e das Instituições filiadas em prol de um atendimento mais humanizado e digno as Pessoas com Deficiência Intelectual e ou Múltipla e Autismo e suas famílias de forma exemplar.

Missão

A **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**, tem por **MISSÃO**, promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência e representar o movimento perante os organismos estaduais, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas Apaes, na perspectiva da inclusão social de seus usuários.

Visão

Manter-se como instituição de referência no assessoramento as entidades filiadas fortalecendo junto aos poderes públicos, condições de ofertar um trabalho de qualidade no atendimento da Pessoa com Deficiência Intelectual/ou Múltipla e Autismo nas áreas de

assistência social, educação e saúde.

Valores

Comprometimento com a causa, ética e respeito nas relações com o poder público, sociedade, profissionais e membros da Diretoria presando pela transparência, profissionalismo e excelência nos serviços e assessoramentos prestados.

1 - PRINCÍPIOS

1.1 Compromisso com a Pessoa com Deficiência Intelectual e sua Família

A missão da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** está voltada a promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias representando o movimento perante o poder público na articulação de políticas públicas e parcerias para as Apaes filiadas com a finalidade de proporcionar uma melhoria da qualidade dos serviços por elas prestados, na perspectiva da inclusão social de seus usuários.

1.2 Integridade

As atividades da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** e a conduta dos destinatários deste Código devem ser pautados pela retidão, não sendo tolerada a prática de atos de corrupção, intolerância religiosa ou racial, homofobia, extorsão, suborno, assédio ou quaisquer outras ilegalidades, em nenhuma de suas formas. As ações desenvolvidas por colaboradores internos e membros da gestão administrativa, devem se dar em benefício exclusivo do movimento Apaeano, não podendo servir a quaisquer interesses, monetários ou não, e nem privilégios pessoais ou de grupos específicos. Em suas relações internas e externas devem priorizar o tratamento justo, igualitário, cordial e respeitoso, independentemente da posição ou cargo que ocupem, não se admitindo quaisquer situações que configurem pressão, intimidação ou ameaça, qualquer forma de

discriminação, preconceito ou assédio (moral, econômico, sexual ou de outra natureza qualquer). Atos, iniciativas, projetos ou transações realizadas em nome de outros, ou envolvendo interesses da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**, devem ser precedidos de verificação sobre sua conformidade com a legislação vigente, devem zelar pelos interesses da Instituição a fim de evitar situações ou circunstâncias que possam conflitar com estes interesses. Sempre que o interesse pessoal de colaborador interno ou membro da administração colidir com interesses da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**, estes últimos devem prevalecer.

1.3 Transparência

A **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** presa pela transparência e credibilidade do nome, das ações de suas filiadas junto ao movimento apaeano perante a sociedade. A comunicação realizada entre os destinatários deste Código ou entre estes e quaisquer outros, sendo pessoas físicas e/ou jurídicas, quando agem em nome da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** deve:

- Ser realizada de forma clara, simples, direta e acessível a todos os interessados;
- Garantir a escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- Garantir a prestação de informações corretas e atualizadas sobre aspectos econômico-financeiros, operacionais, administrativos, sociais e ambientais envolvidos nas atividades desenvolvidas por suas filiadas na conformidade do Estatuto Social, o Manual de Governança e Gestão – 2020 – Boas Práticas em Assistência Social – 2018; Boas Práticas em Educação 2017.
- Buscar a sustentabilidade preservando o meio ambiente.
- Possibilitar a divulgação de informações para as partes interessadas no menor prazo e pelos meios mais rápidos disponíveis;
- Privilegiar a utilização de canais internos para expressar críticas a ações ou posicionamentos de membros da administração ou de colaboradores internos para que recebam tratamento adequado conforme previsto neste Código de conduta.

- Priorizar as informações institucionais através do Portal da Transparência.
- Respeitar as informações em obediência a Lei Geral de Proteção de Dados.

1.4 Voluntário e Colaboração

Os membros da Diretoria Administrativa, Conselhos, de Administração e Fiscal da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** desempenham suas atividades de forma voluntária, pessoal e não remunerada (*pro bono*). A busca pela qualidade no assessoramento de suas filiadas colaborando com sua experiência externa para que o desenvolvimento e o gerenciamento de processos sejam cada vez mais pautados pelas melhores práticas de gestão de recursos, voltados para a realização de sua missão.

1.5 Proteção ao Patrimônio da Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo

O patrimônio da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** deve ser cuidado como se fosse de cada um dos colaboradores internos e membros da diretoria e administração, a quem cabe zelar pela integridade, pelo bom uso e conservação dos bens tangíveis móveis e imóveis (ativos imobilizados, equipamentos, maquinários) e intangíveis (reputação, imagem, propriedade intelectual, conhecimento, metodologias, e informações consideradas como confidenciais ou sensíveis) da Instituição. É vedado a colaboradores internos e membros da administração remover, utilizar e/ou apropriar-se de bens e recursos pertencentes a **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** para benefício próprio, salvo se para desempenho de suas atividades e desde que previamente autorizados. Em nenhuma situação o patrimônio da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** poderá ser utilizado em benefício individual, de um grupo específico ou de terceiros.

2.0 RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

A **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** manterá um relacionamento objetivo e transparente de forma construtiva com o poder público, as Apaes filiadas e

demais envolvidos em suas atividades, com o objetivo central de criar relações duradouras e harmoniosas, baseadas na preservação da marca APAE e confiança mútua. Para que este propósito seja atingido, é necessário que cada colaborador interno e cada membro da Administração:

- Esteja atento e sensível às aspirações e preocupações das partes interessadas e se empenhe em buscar soluções que atendam ao equilíbrio de seus interesses;
- Respeite a diversidade e a liberdade de opinião e de expressão;
- Busque o engajamento efetivo, a cooperação priorizando o diálogo na resolução de conflitos.

2.1 - Pessoa com Deficiência e sua família

A Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo visa assessorar as suas filiadas para fins de que elas, prestem atendimento e orientação às pessoas com deficiência intelectual e suas famílias integrando os ao mundo social e do trabalho objetivando uma sociedade inclusiva, mais justa e igualitária para todos. Para alcançar estes objetivos, cabe aos colaboradores internos e à administração, quando for o caso:

- Potencializar para que suas filiadas propiciem para que o atendimento as pessoas com deficiência intelectual e suas famílias sejam realizadas com cordialidade, profissionalismo, prontidão, competência e eficiência, dispensando-lhes tratamento digno e respeitoso;
- Propiciar meios para que suas filiadas atendam as pessoas com deficiência, prestando lhes assistência conforme padrões éticos definidos pela Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo
- Transmitir experiência e conhecimento as suas Apaes filiadas com vistas a aumentar o bem-estar, a saúde e fomentar a inclusão da pessoa com Deficiência Intelectual na sociedade.

2.2 Voluntários e Colaboradores Internos

A **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** valoriza seu corpo de voluntários e colaboradores internos e o trabalho que realizam. Neste sentido, cabe à Instituição, no exercício de suas funções:

- Zelar pela sua saúde e segurança nas atividades que desempenham, observando as normas legais, as regras internas aplicáveis e as melhores práticas de prevenção de acidentes;
- Contribuir para um ambiente sadio, estimulante e democrático, no qual o direito à negociação coletiva e à liberdade de opinião, expressão e associação sejam respeitados e no qual se cultive um clima de cortesia, confiança e cooperação capacitando os para que respeitem as normas deste Código de Conduta;
- Estimular o trabalho em equipe e o diálogo como forma de solucionar problemas;
- Respeitar e reconhecer a autoria de trabalhos, ideias, projetos e outras iniciativas de terceiros;
- Capacitar seus funcionários e ofertar condições de oferecimento a suas filiadas.

2.3 Fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e clientes

A relação com fornecedores ou prestadores de serviços, parceiros e clientes (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) deve ser conduzida com a diligência necessária para não expor a **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** a riscos legais, sociais, ambientais ou outros que possam de qualquer forma afetar sua imagem e/ou reputação.

- Conduzir suas atividades, interações e práticas comerciais com honestidade, transparência, imparcialidade, integridade e os mais elevados padrões éticos, respeitando a legislação aplicável, os princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência, seus valores, políticas e procedimentos;

- Nortear decisões de contratação de fornecedores ou prestadores de serviços e a celebração de parcerias em aspectos técnicos, legais e econômica, valendo-se de critérios objetivos como conformidade técnica e desempenho, qualidade, melhor preço, prazos, condições de pagamento, de garantia e de pós-venda, riscos, visando o melhor custo benefício para a **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**.
- Selecionar fornecedores e prestadores de serviços que não possuam em seus quadros diretivos (sócios, conselheiros, diretores estatutários ou funções equivalentes), cônjuges ou parentes de relacionamento até o 3º grau ou que sejam, sob qualquer forma ou título, relacionados direta ou indiretamente com qualquer membro da Administração, conforme estabelece o estatuto social da Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo.
- Valorizar a contratação de fornecedores e prestadores de serviços que atuem, conforme a legislação vigente, sejam socialmente responsáveis, comprometidos com o bem-estar de seus empregados e com o desenvolvimento sustentável e não possuam qualquer vínculo com exploração de trabalho adulto ou infantil, nos termos do art. 149 do Código Penal Brasileiro;
- Adotar no âmbito destas relações comportamento preventivo, reservado e formal, não dando abertura para abordagens que possam ser consideradas suspeitas, inadequadas, imorais ou ilícitas.

2.4 Comunidade

A **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** tem consciência do acúmulo de conhecimento e experiência que tem sobre os mais diversos aspectos que envolvem o trabalho de suas filiadas junto as Pessoas com Deficiência e suas famílias. Por isso, suas ações e projetos estratégicos devem ser orientados para a disseminação deste conteúdo em cada uma das suas áreas de atuação. Em virtude do seu compromisso com a causa apaiana, a **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** deve reverter todo e qualquer benefício decorrente em prol da manutenção de suas atividades, das Apaes

filiadas e das próprias pessoas com deficiência intelectual e suas famílias. Compreendendo que a diversidade faz parte da humanidade, em sua atuação a **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** presa pelo respeito as diferentes culturas, costumes e valores individuais ou de grupos, nos locais ou regiões de atuação de suas Apaes filiadas, sendo sensível às aspirações e preocupações das comunidades envolvidas com a causa apaeana.

2.5 Poder Público

A **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** atua junto ao poder público nas esferas municipal, estadual e federal, visando propiciar políticas públicas a ser implementadas pelas Apaes filiadas em prol das Pessoas com Deficiência, requerendo especial atenção de seus colaboradores internos e sua administração.

É vedado aos destinatários deste Código utilizar recursos, bens e atividades desempenhadas pela **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** para obter ou conceder quaisquer tipos de vantagens pessoais por ou para autoridades e servidores de órgãos públicos, autarquias ou empresas de que participem o poder público de forma direta ou indireta.

São diretrizes seguidas pela **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** nas suas interações com o poder público:

- Observância absoluta da legislação existente, em especial da Lei 12.846/2013, Lei Anticorrupção.
- Transparência e conformidade a trâmites administrativos em todas as esferas.
- Busca da legalidade e de direitos na esfera administrativa e jurídica, na hipótese de discordância com decisões emanadas de agente ou do poder público.
- Guarda da documentação integral de processos, manutenção de registros e protocolos por pelo menos cinco anos.
- Proibição de envolvimento em prática de suborno, chantagem, corrupção, facilitação,

ocultação ou em outras ilegais ou não permitidas pela legislação.

- Adoção de comportamento preventivo, reservado e formal, que não dê abertura para abordagens que possam ser consideradas suspeitas, inadequadas, imorais ou ilícitas.
- Relacionamento íntegro e sustentável com governantes, autoridades públicas e poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas municipal, estadual e federal, baseado na transparência, honestidade, ética e respeito às leis vigentes.

2.6 Relacionamento com a imprensa

A **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** mantém um canal aberto com a imprensa em geral, tornando disponíveis e divulgando informações sobre suas atividades, política de direito das pessoas com deficiência. Visando eliminar situações de risco, a **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**, assim como seus colaboradores internos e membros da administração deverão adotar as seguintes medidas:

- Assegurar que os contatos com a mídia ou pronunciamentos em nome da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** sejam realizados exclusivamente pelo porta-voz designado para a matéria ou representando a **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** naquele momento.
- Assegurar que todo e qualquer contato com a imprensa seja prévia e obrigatoriamente autorizado pela Diretoria da **Federação Estadual**, sendo vedada qualquer forma de comunicação, incluindo por meio de redes sociais, postagens em nome da Instituição, realizada por qualquer pessoa não autorizada.
- Não manifestar de forma pessoal opiniões que possam dar a entender que sejam o posicionamento da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**. Esta tarefa cabe à pessoa designada pela Instituição.
- Não divulgar, compartilhar ou expor, sob quaisquer argumentos, imagens, vídeos, áudios, cópias, fotocópias, arquivos ou meios que contenham informações internas, restritas e sigilosas, ou sobre clientes, pacientes, filiadas seus usuários, parceiros e fornecedores, sem autorização expressa da Diretoria da **Federação das Apaes do**

Estado do Espírito Santo.

3 MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA MINIMIZAR RISCOS

Para evitar que determinadas situações exponham a **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** a riscos, alguns limites e práticas devem ser respeitados por todos aqueles sujeitos às regras deste Código de Conduta, nas suas relações com agentes públicos ou privados:

3.1 Cuidados relacionados às atividades eleitorais e político-partidárias

A **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** é apartidária, ou seja, não defende institucionalmente bandeiras partidárias, mas sim, posicionamentos técnicos e de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de seus familiares. O relacionamento da organização com agentes políticos deve, portanto, ser calçado pelas demandas técnicas e de defesa e garantia de direitos, e nunca por afinidades partidárias. A **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** não exercerá atividades político-partidárias. Neste sentido, atividades político-partidárias não podem acontecer no ambiente da Instituição, em eventos organizados pela **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** e nem envolver o uso de seus recursos, sua imagem e nome APAE. Não há restrição a que colaboradores internos, membros da administração participem de atividades político-partidárias, desde que seu envolvimento se dê em caráter pessoal, e não interfira ou afete suas responsabilidades na **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** e nem a exponha de forma a atender a interesses pessoais.

3.2 Cuidados relacionados ao compromisso técnico e a ética profissional

A atuação dos colaboradores internos e demais profissionais envolvidos nas atividades da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** deve se pautar pelas seguintes diretrizes:

- Efetividade - prover serviços adequados ao atendimento as Apaes;
- Segurança - preservar dados e documentos mantendo sigiloso e proteção na forma da LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018;
- Equidade - prover assessoria a todas as Apaes filiadas de acordo com suas demandas, sem discriminação;
- Ética - agir de acordo com os ditames da ética profissional preservando informações de suas Apaes filiadas;
- Transparência - agir com transparência e comprometimento.

Cabe aos colaboradores internos e membros da administração agir com transparência nas relações de trabalho, cultuando a verdade, a lealdade, a probidade e a responsabilidade, devendo na sua atuação junto à **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**, agir conforme as seguintes orientações:

- Exercer com eficiência as funções atribuídas e não fazer uso do cargo para solicitar ou aceitar favores ou serviços pessoais de subordinados ou terceiros;
- Conduzir processos seletivos de novos colaboradores e/ou promoções internas com igualdade de oportunidade e tratamento, impedindo favorecimentos;
- Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos, instruções e ordens de autoridades a que estiver subordinado;
- Permitir e viabilizar o acesso a informações necessárias ao desenvolvimento de atividades, respeitando os direitos de propriedade intelectual e reconhecendo o mérito de trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente de sua posição hierárquica;
- Preservar e ter preservada a saúde, integridade física e qualidade de vida no ambiente de trabalho, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas e drogas ilegais durante a jornada e/ou no ambiente de trabalho e o exercício de atividade laborativa sob o efeito destas substâncias;
- Comunicar formalmente ao superior imediato eventual contratação por outro empregador, quando não houver conflito com a carga horária contratada com a **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**.

- Representar a **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** em eventos, bem como ministrar palestras e apresentações pertinentes à mesma, somente com autorização prévia do superior imediato ou da Diretoria;
- Respeitar direitos de propriedade intelectual e direitos autorais, reconhecendo a autoria em documentos e projetos eventualmente reproduzidos;
- Comunicar formalmente ao superior imediato eventual envolvimento em atividades que possam de alguma forma comprometer o nome, a imagem ou a atuação da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**, requerendo, quando for o caso, o seu afastamento temporário do cargo ou da função até que a situação seja esclarecida e as responsabilidades devidamente apuradas.
- Em não havendo afastamento por iniciativa própria do suposto envolvido, o mesmo poderá ser afastado por decisão da Diretoria Executiva da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** após parecer formal do **COMITÊ DE CONDUTA**. Neste caso, se o suposto envolvido for membro que compõe a Diretoria Executiva e ou Conselhos ficará impedido de votar.

3.3 Cuidados no oferecimento de hospitalidade, brindes e presentes

A **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** entende que brindes (lembranças de pequeno valor monetário que visam divulgar o nome da Federação e das Apaes filiadas, presentes (bens materiais, convites, descontos, vale-presente e outros) e hospitalidade (custeio de viagens, hospedagem, alimentação e transporte) não podem servir como meio para a obtenção ou para re compensar vantagens, benefícios ou ganhos indevidos.

Itens promocionais ou relacionados a campanhas institucionais da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** poderão ser oferecidos a terceiros apenas para fins de divulgação institucional da organização e/ou de seus produtos. Eventuais exceções deverão ser submetidas à prévia aprovação da Diretoria. Nenhum funcionário ou colaborador tem autonomia de decisão.

É permitido o recebimento por colaboradores e membros da administração, de materiais promocionais que em regra contêm a marca corporativa distribuídos ao público em geral, como mouse pads, calendários e agendas, etc. Não sendo estes, considerados ganhos indevidos.

A oferta de hospitalidade é possível quando atrelada aos objetivos sociais, projetos e assessoramento da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**.

Não configura violação ao presente Código de Conduta: o pagamento de passagens aéreas e estadia para profissionais, técnicos e artistas convidados, de cachê para músicos e de outras despesas necessárias à realização de eventos institucionais, capacitações e assessoramentos de suas Apaes filiadas e ou seus funcionários e usuários.

Aos colaboradores internos e membros da administração da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** é expressamente vedado, na relação com agentes públicos ou privados:

- receber, independentemente do valor, dinheiro em espécie ou quaisquer bens ou serviços oferecidos por terceiros, mesmo em razão de sorteio ou concurso, em qualquer contexto relacionado, direta ou indiretamente, as suas atividades na **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** ou em troca de qualquer benefício ou vantagem indevida para a **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** e/ou terceiros.
- aceitar brindes, presentes, favores, serviços ou quaisquer coisas de valor ou utilidade que possam caracterizar conduta imprópria, como o recebimento de propina ou a prática de ato de corrupção.
- impactar potencialmente em decisões e negócios da Instituição ou comprometer sem juízo de avaliação.
- oferecer, prometer ou dar, diretamente ou por meio de terceiros, pagamentos, presentes, cortesias, favorecimentos, benefícios, incentivos ou quaisquer outras vantagens a terceiros, incluindo agentes públicos ou privados, partidos políticos e seus

membros, candidatos a cargos políticos, a seus respectivos cônjuges, parentes de até 3º grau ou equiparados, tanto em benefício próprio quanto de familiares ou pessoas de seu relacionamento próximo, seja profissional ou pessoal.

3.4 Cuidados nas ações envolvendo Pesquisas Científicas

Pesquisas científicas são fundamentais para o estudo da deficiência intelectual e das áreas de conhecimento afins, para o desenvolvimento da ciência e avanços da medicina e para a promoção da qualidade de vida e da saúde humana. As pesquisas científicas a cargo da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** serão conduzidas com consistência, ética, rigor técnico e profissional e observarão as seguintes diretrizes:

- Análise e aprovação prévia da pesquisa pela diretoria pelo corpo técnico do Instituto de Ensino e Pesquisa da **UNIAPAE-ES**;
- Divulgação de resultados seguindo rigor ético e profissional, vedada qualquer forma de fraude, plágio, falsificação, adulteração de dados, dentre outras condutas;
- Consentimento informado dos participantes, cabendo ao pesquisador responsável garantir que tenham clareza sobre o procedimento a ser realizado, riscos envolvidos, uso de suas informações e responsabilidade da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**;
- Garantia de proteção à privacidade dos participantes da pesquisa, por meio da guarda de todas as informações obtidas durante o seu processo de desenvolvimento;
- Publicitar em ampla divulgação resultado das pesquisas;
- Conflitos de interesses potenciais ou constatados devem ser declarados na fase de submissão para aprovação do projeto de pesquisa;
- Gestão de recursos financeiros próprios ou de terceiros, feita com rigor, garantindo adequada aplicação e evitando desperdícios.

3.5 Cuidados relacionados à confidencialidade e acesso a informações

A **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** preocupa-se com a transparência,

ética e acesso a informações no âmbito das relações que mantém com seus colaboradores, gestores, doadores e patrocinadores, e com outras partes interessadas, como fornecedores e prestadores de serviços. Diante disso, os colaboradores e membros da administração da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** devem observar as seguintes diretrizes:

- Manter a confidencialidade de informações não públicas da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** e das Apaes filiadas abstendo-se de utilizá-las quando ainda não divulgadas ao público externo e mantendo-as em sigilo, salvo se houver autorização por escrito da Diretoria para sua divulgação;
- Não se utilizar de informações confidenciais da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**, das Apaes filiadas e das pessoas com deficiência, suas famílias, ou de quaisquer partes interessadas para obter vantagem para si ou para outrem.
- Não utilizar ou repassar a terceiros, sem prévia autorização, informações confidenciais da própria **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** de seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais partes interessadas.
- Garantir que documentos e projetos desenvolvidos pela **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** em atividades internas ou quando de eventos institucionais com clientes, parceiros, Apaes filiadas sejam de propriedade da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**, sendo sua divulgação ao público externo dependente de autorização da Diretoria, quando necessário.

3.6 Cuidados envolvendo conflito de interesses

Colaboradores internos e membros da administração da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** devem agir com lealdade, sem deixar que interesses privados e ou opiniões pessoais, se sobreponham ou interfiram nos legítimos interesses da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**. Situações que apresentem ou possam dar margem a conflitos de interesses devem ser evitadas, de forma a não colocar em risco a imagem, a reputação, a segurança financeira e patrimonial da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**.

Visando minimizar situações de riscos, a **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** adota um conjunto de controles internos, de rotinas de natureza contábil e financeira e outras medidas para balizar as relações havidas com a Administração Pública por intermédio de terceiros (como pagamento de tributos, procedimentos de fiscalização, obtenção de autorizações, licenças, entre outros), com fornecedores, parceiros, doadores e demais partes interessadas, além de algumas medidas preventivas. Conduzindo suas atividades sob as seguintes diretrizes:

- Colaboradores internos não devem ser cônjuges ou parente de até 3º grau de outros colaboradores ou de membro da administração. Eventuais exceções dependerão de comprovação da reconhecida capacidade/qualificação do profissional para o desempenho de suas atividades, prévia aprovação de ingresso nos quadros da Instituição após parecer formal do **COMITÊ DE CONDUTA** (Conselho de Administração e Procuradoria Jurídica).
- Colaboradores internos e membros da administração da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**, exceto quando a situação claramente não represente conflito de interesses, não podem manter vínculos que reflitam interesses econômicos e/ou financeiros, prestar serviços nem ser remunerados por serviços prestados a organizações congêneres, clientes e/ou fornecedores da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**.
- É vedada durante ou fora dos horários de expediente a execução de trabalhos ou serviços que não sejam relacionados às atividades da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** ou a venda de quaisquer produtos por colaboradores internos ou membros da administração, exceção feita às ações vinculadas à área de Captação de Recursos.
- É vedada a utilização de bens da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** como telefones, aparelhos diversos, materiais ou informações de sua propriedade para a realização de trabalhos estranhos às atividades desenvolvidas pela **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**.

4 GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

O acompanhamento do cumprimento das regras deste Código de Conduta e a constante avaliação dos riscos a que a **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** pode estar exposta, incumbe ao Conselho de Administração, assessorado pela Procuradoria Jurídica. A apuração de fatos envolvendo a violação deste Código, por sua vez, está a cargo do **COMITÊ DE CONDUTA. Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo.**

4.1 Postura diante de conduta ou indício de violação

É esperado que colaboradores internos e membros da administração zelem pelo cumprimento do disposto neste Código e comuniquem a ocorrência de condutas inadequadas, indícios de violações de suas normas, da legislação anticorrupção ou práticas reputadas ilícitas nos termos da legislação vigente, por parte de pessoas envolvidas com a **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo.**

Denúncias/comunicações serão analisadas e submetidas à Diretoria para deliberação sobre os fatos a serem apurados e medidas a serem adotadas na forma estatutária.

Serão garantidos absoluto sigilo e confidencialidade sobre a identidade dos denunciantes, sendo vedadas quaisquer represálias mesmo quando comprovado que a prática denunciada não era irregular.

As denúncias/comunicações poderão ser apresentadas pelos seguintes meios:

- a) Por meio do canal juridico@apaees.org.br
- b) Por meio do preenchimento de Formulário de Denúncia disponível em nossa Intranet que poderá ser enviado de forma anônima sem o preenchimento dos campos de identificação. ANEXO I
- c) Formalmente por escrito na sede da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**.

As denúncias devem conter dados mínimos para que os fatos possam ser apurados, como partes envolvidas, histórico de fatos, condutas inadequadas observadas e, de modo geral, devem apresentar o mínimo de fundamento para que o Comitê de Conduta consiga avaliar o caso.

Sempre que possível, as denúncias devem vir acompanhadas de documentos ou provas que evidenciem a violação ou descumprimento. Os documentos podem ser anexados ao formulário no site, ser enviado diretamente ao e-mail juridico@apaees.org.br ou serem entregues fisicamente na sede da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**.

Denúncias contendo simples relatos também serão aceitas, desde que contenham informações mínimas para a avaliação do caso.

Não haverá ou será admitida qualquer medida de discriminação ou retaliação contra colaborador interno, membro da administração ou terceiro que comunicar de boa-fé, uma suposta não conformidade com o presente Código de Conduta, ainda que durante ou ao final da apuração dos fatos venha a ser comprovada que a atividade denunciada era legítima e regular. **Denúncias realizadas com dolo ou má-fé, que evidenciem o intuito de prejudicar ou expor colegas, serão objetos de avaliação pelo Comitê de Conduta e medidas corretivas deverão ser aplicadas na forma estatutária.**

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

A reputação e a integridade ética da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** são de responsabilidade de todos os colaboradores internos, da administração e daqueles que de qualquer forma integram as ações, serviços e atividades realizadas pela Instituição.

A leitura e a assimilação dos conteúdos deste Código de Conduta constituem orientação fundamental para as práticas diárias sendo dever de todos os envolvidos, cabendo aos

colaboradores internos e aos membros da administração supervisionar e garantir o conhecimento e a divulgação dos princípios éticos aplicáveis aos relacionamentos internos e externos sob sua responsabilidade.

As demais partes interessadas direta ou indiretamente envolvidas nas atividades da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** serão informadas sobre a importância de sua adesão aos princípios aqui colocados.

No caso de dúvidas sobre o Código de Conduta, sua aplicação ou sobre questões éticas, a liderança imediata é o primeiro caminho para o aconselhamento, devendo, por isso, constituir e manter canais abertos para ouvir e agir em relação a assuntos pertinentes a possíveis violações deste Código ou de outras práticas éticas relacionadas às atividades da **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo**.

Este Código é de cumprimento obrigatório. Sendo importante que todos conheçam as condutas que podem levar à aplicação de medidas disciplinares, incluindo o término da relação de trabalho, e de responsabilização nas esferas legais pertinentes.

Este Código não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas ao Compliance da Instituição, razão pela qual a **Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo** adotará medidas orientadas pela legislação vigente ou de bom senso.

Qualquer alteração deste Código de Conduta deverá ser aprovada em reunião do Conselho de Administração, com convocação prévia para tratar especificamente do tema.

Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo - Abril 2021